



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 08.620/2018

EDITAL SMS Nº. 229/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 25/2018

EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Bauru, por sua Divisão de Compras Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a quem possa interessar que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar **Chamamento Público**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e 13.204/2015, e demais legislações pertinentes para fins de CREDENCIAMENTO de **entidades civis sem fins lucrativos** interessadas em atuar como parceiras da Administração Pública Municipal, mediante a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO para prestação de serviços de consultas em atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor - Modalidade Equoterapia, para atender os pacientes do SUS**, assegurando acesso universal, equânime, integral e gratuito, especificamente à população de regiões específicas do município de Bauru, de acordo com o estabelecido nos Planos Municipais de Saúde, Plano Diretor Municipal, Conferências Municipais de Saúde e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e em consonância com o estabelecido pela Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, **relacionados e especificados no Anexo I do presente edital.**

Sendo assim, o Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Rua Gérson França, 7-49 - Centro, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, torna público que estão abertas aos interessados, a contar da data da publicação deste Edital, as inscrições para o cadastramento de **prestação de serviços de consultas em atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor - Modalidade Equoterapia, para atender os pacientes do SUS**, assegurando acesso universal, equânime, integral e gratuito, especificamente à população de regiões específicas do município de Bauru, classificadas como Entidades Civis Sem Fins Lucrativos que tenham interesse em atuar como parceiras da Administração Pública Municipal, mediante celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Deverá o interessado protocolar e entregar na Divisão de Compras e Licitações, sito na Rua Gérson França, nº 7-49 - Centro na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até as 17 horas do dia 16 de julho de 2018**, os envelopes contendo os documentos e o projeto a que se refere o item 4 e o Anexo I do Edital.

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessidade premente da manutenção do método terapêutico, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde e educação, objetivando melhorar aspectos físicos, emocionais, cognitivos e interacionais de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais, não previsto do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde.

2. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

2.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de **prestação de serviços de consultas em atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor - Modalidade Equoterapia, para atender os pacientes do SUS**, assegurando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

acesso universal, equânime, integral e gratuito, especificamente à população de regiões específicas do município de Bauru, **classificadas como Entidades Civas Sem Fins Lucrativos que tenham interesse em atuar como parceiras da Administração Pública Municipal, mediante celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o estabelecido nos Planos Municipais de Saúde, Plano Diretor Municipal, Conferências Municipais de Saúde e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e em consonância com o estabelecido pela Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

2.2 O prazo vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 meses a contar da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado por acordo das partes.

2.3 A despesa oriunda do TERMO DE COLABORAÇÃO correrá por conta da seguinte dotação:

- Destinação de Recurso: 05.310.0000 SAÚDE GERAL
- Função Programática: 10.301.0006.2029

3 - DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

- 3.1.1** - Especificação do Objeto (Anexo I);
- 3.1.2** - Minuta do Termo de Colaboração (Anexo II);
- 3.1.3** - Declaração de Ciência e Concordância (Anexo III)

4 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encontram-se impedidos de participar do presente chamamento os interessados que:

4.1 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 87, inc III, Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores);

4.1.2 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal; para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior (art. 87, inc IV, Lei Federal n.º 8666/93);

4.1.3 Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

4.1.4 Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

4.1.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.6 Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja dirigente, funcionário ou servidor público municipal.

4.2 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO E PROJETO)

Os interessados em participar deverão entregar, até às **17 hs do dia 16 de julho de 2018**, na Divisão de Compras e Licitações, em 02 (dois) envelopes fechados e que indiquem respectivamente:

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
PROCESSO N.º 08.620/2018
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N.º 02 – PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
PROCESSO N.º 08.620/2018
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela autoridade competente através da Portaria GS nº 10/2018 fará a análise **dos documentos constantes nos itens de 4.1.1 a 4.1.9.**

5.1 ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO:

5.1.1 - Estatuto Social da Entidade, registrado no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;

5.1.2 - Ata da assembléia de eleição e posse da diretoria em exercício;

5.1.3 - RG e CPF do responsável legal;

5.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5 - Certidão Negativa de Débitos relativa à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD);

5.1.6 - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.7 - Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal.

5.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);

5.1.8.1 - As certidões que aludem aos itens 4.1.5 a 4.1.8, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

5.1.9 - A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada.

5.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO

A **Comissão Técnica** designada pela autoridade competente através da Resolução nº 02/2018, fará a análise dos documentos constantes NO ENVELOPE 02 e do **ANEXO I** que trata da prestação de serviços de consultas em atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor - Modalidade Equoterapia, para atender os pacientes do SUS.

5.2.1 Projeto com a relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes no termo de referência do edital, mencionando capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo a disposição do SUS, bem como horários).

5.2.2 Cópia do Certificado de Habilitação atualizado do local onde será realizado a equoterapia, devidamente regulamentado pela Ande-Brasil.

5.3. Atestados que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital.

5.4. Declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DO EMPATE

7.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, após a realização do julgamento do certame, será realizado sorteio, em ato público, para o qual todas as participantes serão convocadas.

8 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1 - No caso de atraso injustificado na execução do TERMO DE COLABORAÇÃO de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total conveniado, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total conveniado em caso de rescisão administrativa unilateral, sem prejuízo da multa prevista no item 5.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 – INFORMAÇÕES

9.1 As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, sendo encaminhados à Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 As respostas serão encaminhadas por escrito para conhecimento dos interessados

10 –DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os trabalhadores contratados pela Entidade não guardam qualquer vínculo empregatício com o Município, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela Entidade;

10.2 O Município não responde subsidiariamente ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela Entidade, não se responsabilizando ainda, por eventuais demandas judiciais (art.42, inciso XX da Lei 13.019/2014).

José Eduardo Fogolin Passos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADO EM EQUOTERAPIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES COM INDICAÇÃO MÉDICA.

OBJETO

O presente projeto busca atender usuários da rede CER, pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais que sejam elegíveis para assistência por meio do EQUOTERAPIA, método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, objetivando melhorar aspectos físicos, emocionais, cognitivos e interacionais.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O projeto contempla o atendimento por intermédio de equipe multiprofissional da saúde capacitada para atuação com o recurso, composta minimamente por fisioterapeuta, fonoaudiólogo e psicólogo, para o desenvolvimento médio mensal de 300 sessões de EQUOTERAPIA, com duração de 50 minutos cada, conforme prescrição médica, perfazendo até 3.600 sessões anuais.

A empresa deverá apresentar preço para o serviço descrito na tabela abaixo, demonstrando assim a composição do preço global para a prestação do serviço ora requerido.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1.0	SESSÕES DE EQUOTERAPIA	3.600 SESSÕES

REFERÊNCIA

VALOR POR SESSÃO R\$ 41,66

QUANTO A MANUTENÇÃO LOCAL E DE EQUIPAMENTOS

- **O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia** e contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos utilizados por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.
- **A manutenção técnica preventiva** contempla os serviços efetuados para manter os aparelhos utilizados funcionando em condições normais, tais como manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, realizar limpeza periódica dos equipamentos, pintura, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e diminuam as possibilidades de paralisações, para que sejam minimizados os níveis de falhas.

PESSOAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa deverá fornecer, com antecedência de até 02 (dois) dias do início da prestação do serviço, o nome dos técnicos especializados, bem como as respectivas comprovações de capacitação específica para atuação com o recurso, regulamentados pela Ande-Brasil (Associação Nacional de Equoterapia).

Os funcionários da CONTRATADA somente poderão executar os serviços, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual adequados à atividade exercida durante o desempenho da função.

FISCALIZAÇÃO

Os serviços terão supervisão permanente da CONTRATADA, sendo que o gerenciamento do contrato será executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

É vedada à CONTRATADA proceder, sem prévia autorização da fiscalização, alteração de qualquer natureza nos serviços. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

A Secretaria Municipal de Bauru efetuará a fiscalização dos serviços, por intermédio de seu preposto, que contará com plenos poderes para:

- Embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os elementos dos serviços, ou ainda, em desacordo com as Normas de Segurança, das quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento;
- Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas sobre os serviços executados.

O exercício de fiscalização constante não exime a Licitante da Responsabilidade que assumiu, no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CABE À CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- Apresentar cópia do Certificado de Habilitação atualizado do local onde será realizado a equoterapia, devidamente regulamentado pela Ande-Brasil;
- Garantir o desenvolvimento das sessões de equoterapia em dias de chuva, frio, sol intenso ou outras intempéries climáticas em local apropriado, bem como instalações sanitárias para uso comum e adaptadas às pessoas com deficiência.
- Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre a paciente e a contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias quando forem observadas irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento do serviço;
- Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados;
- Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo;
- Garantir a qualidade e uniformidade dos procedimentos, em conformidade com a Legislação Sanitária vigente e as técnicas usualmente aplicáveis;
- Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato;
- Apresentar trimestralmente atestado de saúde dos animais por profissional médico veterinário;
- Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relação nominal de pessoas atendidas, com idade, tipo de deficiência, data de início de atendimento, bem como lista de presença individual, assinada pelo usuário ou seu acompanhante em cada data de atendimento;
- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase da licitação, indicadas no preâmbulo deste termo, apresentando ao CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento correspondente a cada exercício;
- Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores envolvidos na execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- Observar as normas relativas à segurança da operação;
- Todos os empregados deverão estar devidamente registrados em seu Conselho profissional, sem qualquer impedimento ao exercício da profissão;
- Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e em dia com o Conselho Profissional Regional e emitir cópia do comprovante anual para a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru;
- A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a possibilidade de sofrer pena de sanções ou rescisão contratual.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, **Projeto Executivo**, no qual assumirá o compromisso de desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes à execução dos procedimentos. A contratada deverá dispor todo o ferramental, equipamento e mão de obra, necessários para a realização dos serviços.

Em caso de necessidade de reparos e ou manutenção do local, a indisponibilidade máxima tolerada para a interrupção dos serviços, será de 72 (setenta e duas) horas, não sendo permitida a **subcontratação ou terceirização**, mediante justificativa da empresa contratada, sob pena de incorrer em descumprimento do objeto do contrato, ficando sujeita às penalidades previstas em contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados por técnico especializado, com **capacitação para o Método EQUOTERAPIA** devendo ser iniciado em até **05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, com vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido antes do término do prazo de vigência, sem ônus para a contratante, por ordem judicial ou qualquer outro motivo que venha a interromper ou alterar o tratamento do paciente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

MEDIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I - No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados; juntamente com a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos.

II - O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

III - Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados aos correspondentes quantitativos totais mensais efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas a serviços não executados por motivos imputáveis à CONTRATADA;

b) os quantitativos totais mensais não poderão ultrapassar o limite estabelecido na Planilha de Proposta de Preços elaborada conforme Anexo II do edital da licitação, indicada no preâmbulo deste instrumento;

c) a realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

IV - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição dos serviços, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V - As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle (DPAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, sito a Rua Gerson França 7-49, Centro – Bauru – SP, CEP 17015-200.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/18
PROCESSO Nº 08.620/18

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BAURU, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
E A

Aos dias do mês dede dois mil e dezoito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, com CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS**, por força dos Decretos nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado à entidade de assistência social sem fins lucrativos, _____, Rua _____, portadora do CNPJ nº _____, representada por seu presidente, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui em diante denominada **ENTIDADE**, tem como justo e compromissado, mediante as cláusulas e condições estabelecidas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a de **prestação de serviços de consultas em atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor - Modalidade Equoterapia, para atender os pacientes do SUS**, assegurando acesso universal, equânime, integral e gratuito, especificamente à população de regiões específicas do município de Bauru, **classificadas como Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos que tenham interesse em atuar como parceiras da Administração Pública Municipal, mediante celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o estabelecido nos Planos Municipais de Saúde, Plano Diretor Municipal, Conferências Municipais de Saúde e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e em consonância com o estabelecido pela Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Anexo I do Edital deste TERMO DE COLABORAÇÃO, **Processo nº 08.620/2018** e Proposta apresentada pela ENTIDADE ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2.1 A ENTIDADE se compromete a:

2.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2.1.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.1.3 Apresentar cópia do Certificado de Habilitação atualizado do local onde será realizado a equoterapia, devidamente regulamentado pela Ande-Brasil;
- 2.1.4 Garantir o desenvolvimento das sessões de equoterapia em dias de chuva, frio, sol intenso ou outras intempéries climáticas em local apropriado, bem como instalações sanitárias para uso comum e adaptadas às pessoas com deficiência.
- 2.1.5 Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre a paciente e a contratada;
- 2.1.6 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias quando forem observadas irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento do serviço;
- 2.1.7 Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados;
- 2.1.8 Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo;
- 2.1.9 Garantir a qualidade e uniformidade dos procedimentos, em conformidade com a Legislação Sanitária vigente e as técnicas usualmente aplicáveis;
- 2.1.10 Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 2.1.11 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 2.1.12 Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato;
- 2.1.13 Apresentar trimestralmente atestado de saúde dos animais por profissional médico veterinário;
- 2.1.14 Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relação nominal de pessoas atendidas, com idade, tipo de deficiência, data de início de atendimento, bem como lista de presença individual, assinada pelo usuário ou seu acompanhante em cada data de atendimento;
- 2.1.15 Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- 2.1.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase da licitação, indicadas no preâmbulo deste termo, apresentando ao CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento correspondente a cada exercício;
- 2.1.18 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 2.1.19 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 2.1.20 Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;
- 2.1.21 Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta;
- 2.1.22 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 2.1.23 Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- 2.1.24 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores envolvidos na execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- 2.1.25 Observar as normas relativas à segurança da operação;
- 2.1.26 Todos os empregados deverão estar devidamente registrados em seu Conselho profissional, sem qualquer impedimento ao exercício da profissão;
- 2.1.27 Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e em dia com o Conselho Profissional Regional e emitir cópia do comprovante anual para a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru;
- 2.1.28 A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a possibilidade de sofrer pena de sanções ou rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 O MUNICÍPIO se compromete a:

- I - Transferir a ENTIDADE os recursos financeiros, objeto deste Termo, em conformidade com o cronograma de desembolso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - Assessorar tecnicamente a ENTIDADE na execução dos serviços contratados, objeto deste ajuste;

IV - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros, solicitando pareceres de técnicos de áreas específicas, sempre que necessário.

Parágrafo Único - A fiscalização e acompanhamento da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO pelo MUNICÍPIO ou por seus órgãos, não excluem, nem reduz a responsabilidade da ENTIDADE, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, serão aplicados exclusivamente nesta finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3 A despesa oriunda do TERMO DE COLABORAÇÃO correrá por conta da seguinte dotação:

- Destinação de Recurso: 05.310.0000 SAÚDE GERAL
- Função Programática: 10.301.0006.2029

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado a qualquer momento pelos partícipes, devendo haver comunicação prévia de, no mínimo, 60 dias.

7.2 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser revogado, também, caso ocorra desvio de finalidade, ou não repasse de recursos, oportunidade em que, os partícipes deverão responder pelos ônus dele decorrentes.

7.3 Ocorrendo, ainda, as hipóteses previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ocorrer a revogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, aplicando-se neste caso, o disposto no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição dos partícipes, bem como do Tribunal de Contas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR do TERMO DE COLABORAÇÃO, a Secretaria Municipal de Saúde, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento do TERMO DE COLABORAÇÃO.

13.2. O Município designa ainda, como Gestor do TERMO DE COLABORAÇÃO, o senhor Paulo Henrique Basso, subordinado ao Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. A **ENTIDADE**, designa como Gestor deste Contrato, a(o) Sr.(a). _____, subordinado ao _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

13.4. Ao(s) gestor(a)(as)(es) deste Contrato por parte do **MUNICÍPIO**, exercerá as atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

13.4.1. Zelar, pelos demais atos da **CONTRATADA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Bauru, para dirimir qualquer questão relacionada à interpretação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, renunciando os partícipes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem os partícipes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas.

Bauru, _____

JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

NOME :
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 25/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)